Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — A. R. Península de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da instalação eléctrica da linha aérea a 15 kV ST15-45-02 Passadeiras (rectificativo), com 2500 m, com origem no apoio P36 da ST15-45 São Francisco — Pinhal Novo e término no PTD PLM 0092 Passadeiras, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

12 de Outubro de 2006. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*. 3000219584

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Alvará n.º 19/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Padrão — Estabelecimento de Ensino, sito na Rua de Manuel Francisco Soromenho, 48, freguesia de Loures, concelho de Loures, distrito de Lisboa, propriedade de Padrão — Estabelecimento de Ensino, L.da, sendo requerente Padrão — Estabelecimento de Ensino, L.da

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — centro de actividades de tempos livres;
Lotação máxima — 20 crianças por turno.

17 de Outubro de 2006. — A Directora do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*. 3000219498

Centro Distrital de Segurança Social de Santarém

Alvará n.º 04/05

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Casa de Repouso Bela Vista, sito na Lapa, freguesia da Lapa, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém, propriedade de Maria de Lurdes Lopes Martins Bento, requerente do mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizados são as seguintes:

Actividade — lar de idosos;
Lotação máxima — 16 utentes.

18 de Julho de 2005. — A Directora, *Anabela Santos Rato*. 3000219479

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Sousa Martins — Guarda

Contrato (extracto)

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda, ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 29 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, com as trabalhadoras abaixo mencionadas, por urgente conveniência de serviço pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto de Serviço Nacional de Saúde:

Liliana Isabel Alves Silva, assistente administrativa, 15 de Julho de 2006;
Cátia Micaela Matias Fonseca Lage, auxiliar de acção médica, 7 de Setembro de 2006.

18 de Outubro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga.* 3000217861

Contrato (extracto)

Por despacho do Sr. Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 21 de Agosto de 2006, foi autorizado o exercício de funções públicas pelo aposentado Dr. António Jorge da Costa Braz Pereira, na qualidade de médico cardiologista, com o período de trabalho de trinta e cinco horas semanais, tendo como remuneração o correspondente a € 1302, nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação.

É celebrado contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com início em 1 de Setembro de 2006, pelo período de dois anos.

19 de Outubro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga.* 3000217859

Contrato (extracto)

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda, ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 22 de Setembro de 2006, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo certo, com as trabalhadoras abaixo mencionadas, por urgente conveniência de serviço pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto de Serviço Nacional de Saúde:

Eufrásia Cristela Marques Santos — assistente administrativa — 2 de Agosto de 2006;
Maria Helena Sá Cunha Duarte — auxiliar de acção médica — 2 de Agosto de 2006;
Maria de Lurdes Silva Pereira — auxiliar de acção médica — 2 de Agosto de 2006;
Maria de Lurdes Delgado Alpendre — auxiliar de acção médica — 2 de Agosto de 2006.

19 de Outubro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga.* 3000217867

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz

Louvor

O conselho executivo decidiu louvar a Sr.ª D.ª Irene Correia Lopes pela sua competência, elevado brio profissional, dedicação e espírito de lealdade, sempre manifestados enquanto chefe dos Serviços Administração Escolar do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz.

A Sr.ª D.ª Irene Correia Lopes integrou, desde o início, a equipa de profissionais que procedeu à integração dos diversos estabelecimentos de ensino no Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz.

No âmbito das suas funções e ao longo de quatro anos, que decorreram até à passagem da sua aposentação a 30 de Abril de 2006, a Sr.ª D.ª Irene Correia Lopes desempenhou com grande sentido de responsabilidade e de competência, cujos benefícios para a comunidade educativa merecem com toda a justiça ser objecto de público louvor.

25 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Sousa Santos.* 3000218650

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio

Processo n.º 199/06.2TBETZ.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente: IDEALFRIO — Equipamentos Hoteleiros e Similares, L.da
Administrador da insolvência: Alfenim da Costa e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Devedor: IDEALFRIO — Equipamentos Hoteleiros e Similares, L.da, número de identificação fiscal 503185655, com endereço na Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 11, Santo André, 7100-000 Estremoz; e

Administrador da insolvência — solicitador Alfenim da Costa, com endereço na Tapada da Alfarrobeira, lote 2, apartado 37, Alandroal, 7250-101 Alandroal.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 6 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião da assembleia de credores, ficando sem efeito a data anteriormente designada.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores, por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

3 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Guimarães.* — O Oficial de Justiça, *António Calado.* 1000307493

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio

Processo n.º 19/05.5TBMGL-B.
Prestação de contas administrador (CIRE).
Administrador da insolvência: João Cardoso Simões.
Insolvente: Transportes Beira Távora, L.da

O Dr. Fernando de Oliveira Barbosa, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Transportes Beira Távora, L.da, número de identificação fiscal 501685405, com endereço na Rua Formosa 13, Cunha de Baixo, 3530-000 Mangualde, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se a partir da data da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Outubro de 20006 — O Juiz de Direito, *Fernando de Oliveira Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos.* 3000219432

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVEZES

Anúncio

Processo n.º 1170/05.7TBMCN-G.
Prestação de contas administrador (CIRE).
Administrador da insolvência: Paula Peres.
Insolvente: J. M. Torres, L.da, e outro(s).

A Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente J. M. Torres, L.da, número de identificação fiscal 502293870, com endereço na Avenida do Futebol Clube do Porto, 678, Tuias, 4630-000 Marco de Canaveses, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se a partir da data da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina B. Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa.* 1000307747

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio

Processo n.º 673/06.0TBMMV.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente: BTC — Bares, Turismo e Cultura, L.da
Presidente da comissão de credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Na secção única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, no dia 26 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) BTC — Bares, Turismo e Cultura, L.da, número de identificação fiscal 503396150, com endereço na Avenida de José de Nápoles, 3140-257 Montemor-o-Velho, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor o Dr. Inácio Peres, número de identificação fiscal 174561768, bilhete de identidade 6592288, cartão profissional 2360c, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e, ainda, de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com, identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião da assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da data da data da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Olga Rocha.* 1000307729